



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 20.743.927-4

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26.520/2023 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

UASG: 926275

IMPORTANTE

PRAZO DE ETAPA DE LANCES: 06 (SEIS) horas

DATA DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 04/08/2023, às 09h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o n.º da Dispensa Eletrônica)

E-mail: toledo.licitacao@unioeste.br

Fone: (45) 3379-7150

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Integram o Termo de Dispensa de Licitação, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV	Declaração LGPD



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

1 PREÂMBULO

- 1.1A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/*campus* de Toledo, com a devida autorização do Diretor Geral de *campus*, torna público, a realização de Dispensa de Licitação, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 objetivando a Aquisição de Capela de Exaustão de Gases.**
- 1.2 O Procedimento de Dispensa Eletrônica será realizado de acordo com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e, Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07-08-2014

2 DAS CONVENÇÕES, DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

2.1 Ficam estabelecidos os seguintes termos:

I -ADJUDICATÁRIO - Licitante que, após ter sido declarado vencedor do certame, cumpriu as exigências habilitatórias do edital;

II -LICITANTE - Empresa que apresentar proposta para esta Dispensa Eletrônica;

III - SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

2.2 A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

3 DO OBJETO

- 3.1 A presente Dispensa Eletrônica, tem por objeto a seleção de propostas visando a **Aquisição de Capela de Exaustão de Gases**, conforme condições, especificações, valores constantes no Termo de Referência – Especificação Técnica do Objeto, Anexo I, nos termos deste edital e seus anexos, sendo objeto desta dispensa de licitação para entrega imediata mediante emissão da Ordem de Fornecimento às adjudicatárias dos respectivos itens.
- 3.2. O fornecedor interessado em participar da disputa deverá formalizar proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR para os itens que tiver interesse em participar.
- 3.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará mediante disputa final (art. 60, inciso I da Lei nº 14.133/21), mediante a convocação via Chat dos Fornecedores empatados, a fim de que manifestem interesse na redução os preços ofertados e, ato seguinte, encaminhem novas Propostas de Preços através de "rodadas de negociação".
- 3.3.1. Os desempates devem iniciar-se com novas Propostas de Preço a serem encaminhadas via E-mail (como forma de preservar a sigilosidade), no prazo de 30 (trinta) minutos, no Chat pelo Agente de Contratação), devendo ser assegurado ao Fornecedor que não tenha apresentado a melhor nova Proposta o direito de reduzir ainda mais o preço, dando início a nova(s) rodada(s) (fomentando assim a competitividade).



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



3.4 Em caso de divergência na descrição do objeto da Dispensa de Licitação entre este termo e o sistema Comprasgov, prevalecerá a descrição do objeto constante no Anexo I, deste edital.

3.5 Valor Total Estimado: R\$ 6.460,76 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais, setenta e seis centavos)

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente procedimento serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 4534.1236.4252.203 e elementos de despesa nº 4490.5208, fonte 284

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, os interessados do ramo de atividade que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste termo e seus anexos e estejam credenciados junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) no site www.compras.gov.br.

5.2 A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir da publicação, até a abertura da sessão pública, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, Comprasgov.

6 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Comprasgov, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br

6.1.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

6.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DOS LANCES

7.1 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos durante período 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 Início da etapa de lances: 04/08/2023, às 09h

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

- 7.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir **a melhor oferta é de 0,10 (dez) centavos.**
- 7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 7.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

8 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar no máximo em 01 (uma) hora, após a convocação do , através do *e-mail: toledo.licitacao@unioeste.br*, ou **campo próprio do sistema**, a(s) planilha(s) com a especificação dos preços unitários e totais dos itens (**limitada a duas casas após a vírgula, sem arredondamento**), constando os valores da proposta final (preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão), além das especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado (podendo utilizar-se do Anexo III - “MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”), sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas.

8.2 Não sendo aceita a proposta, serão convocados os fornecedores remanescentes para envio de sua proposta, de acordo com o valor arrematado e, assim, sucessivamente, até obtenção da proposta tecnicamente aceita e dentro das condições do valor estimado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 O licitante será considerado habilitado, após análise dos documentos, conforme indicado nos itens: 9.4 à 9.7

9.2 Antes da HABILITAÇÃO do fornecedor, será realizada consulta para verificar a situação cadastral dos licitantes, efetuada diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas.

9.2.1 Também serão consultados registros no Portal de Transparência do Governo Federal – CEIS e junto Tribunal de Contas do Estado do Paraná

9.3 Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita.

9.2 A consulta de que trata o Item 9.2, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o credenciamento do licitante junto ao sistema unificado de fornecedores do Paraná (GMS/CFPR).

9.3.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente Dispensa Eletrônica, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste termo, serão inabilitados.

9.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **LICITANTE**.

9.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.3 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei n.º 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br.**

9.4.4 O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso de o licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

9.4.6 No julgamento da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica.

9.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1 Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos) dentro do prazo de validade.

9.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentações de eleição de seus administradores.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

9.5.3 Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício.

9.5.4 Empresário Individual: Inscrição Comercial devidamente registrada.

13.5.5 Em todos os casos acima, deverá constar dentre os objetivos sociais a execução de **atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da Dispensa de licitação**, sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas, ou apresentar a última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

9.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

9.6 CADASTRO SICAF E GMS/PR:

9.6.1 Ficam dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos itens 9.4 à 9.6, os licitantes que apresentarem o cadastro SICAF, ou GMS/PR em situação REGULAR, ou seja, sem qualquer restrição.

9.6.2 Caso o cadastro SICAF apresente alguma certidão com restrição, o licitante poderá enviá-la de forma isolada, de maneira a complementar a sua regularidade fiscal.

9.7 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.7.1 Além dos documentos de habilitação, o licitante deverá enviar, também, as seguintes declarações:

- a) Declaração de Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (modelo anexo II);
- b) Declaração LGPD (modelo anexo IV)

10 DA EXCLUSIVIDADE NA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 A presente Dispensa de Licitação é de exclusiva participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, atendendo ao disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

10.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

- 10.2.2 A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, **implicará na decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Dispensa Eletrônica.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Habilitada a proposta do licitante detentor da melhor oferta, os itens serão adjudicados aos respectivos fornecedores;

- 11.2 Adjudicados os objetos do certame, e, de posse do resultado final, o processo de dispensa eletrônica será encaminhado à autoridade competente para homologação.

12 DA ORDEM DE COMPRA

- 12.1 Homologado o processo de Dispensa Eletrônica, o Setor de Compras da UNIOESTE/TOLEDO enviará à respectiva adjudicatária: Ordem de compra / Contrato e Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, devendo observar as seguintes condições:

- 12.2 Quando da entrega dos materiais, a(s) nota(s) fiscal(is) da(s) empresa(s) CONTRATADA(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

- 12.3 Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções à Adjudicatária.

- 12.4 Farão parte integrante da Ordem de Compra, ou instrumento equivalente, os elementos apresentados pela Adjudicatária que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Termo e seus anexos, independentemente de transcrição**

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

- 13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

- 13.3 É facultado ao Agente de Contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos neste procedimento exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da dispensa de licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Toledo, PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa

Toledo, 31 de julho de 2023.

Sérgio Luiz Nascimento
Agente de Contratação



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 20.743.927-4 - DISPENSA ELETRÔNICA 26520/2023

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Capela de Exaustão de Gases.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Quantidade: Duas (02) unidade

1.2.2 Valor Unitário Estimado: R\$ 3.230,38 (três mil, duzentos e trinta reais, trinta e oito centavos)

1.2.3 Valor Total Estimado: R\$ 6.460,76 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais, setenta e seus centavos)

1.2.4 Descrição do produto

CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES 100

Capela de Exaustão de Gases de sobrepor para segurança dos operadores durante a manipulação de reagentes químicos. Construída totalmente em MDF ULTRA espessura de 15mm, resistente a água (antibactericida), para ser apoiada diretamente na bancada existente. Material com alta resistência mecânica, umidade e não propaga nem mantém chamas. Com porta de vidro temperado de 4mm de espessura, trava por contrapeso permitindo que a porta pare em qualquer altura movimento deslizante. Com iluminação e botões independente para acionamento do exaustor e iluminação. Modelo em 220 V, com tomada dupla locada na lateral de 220V para usos de equipamentos no interior.

Dimensão Externa: (L x A x P): 1000 x 900 x 640mm, variação de 10% nas dimensões externas.

Diâmetro do Duto de Saída: 100mm

VAZÃO mínima do exaustor: 550 m³/h

Potencial mínima do motor 52W.

1.2.5 Havendo divergência entre o código do CATMAT e o contido na especificação técnica, prevalecem, sempre, as condições conforme descritas no item 1.2.4.

1.3 DO FORNECIMENTO:

1.3.1 Aquisição do material será feita através de entrega imediata, na sua totalidade.

1.3.2 Local de entrega: UNIOESTE/Campus Toledo - Setor de Patrimônio, A/C: Carlos M.

Jurach, Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria – Toledo/PR

Telefone: (45) 3379-7006



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

As capelas de exaustão de gases e os chuveiros lava olhos são equipamentos de segurança que devem ter em todos os laboratórios de química. Com a reforma/ampliação do prédio de laboratórios se faz necessário a aquisição destes ítems.

A Unioeste Toledo possui registro de preço 1293/2022 porém a descrição da capela não atende as dimensões e material necessário neste laboratório, além disto, a capela solicitada deve ter um preço menor que o da capela licitada pois o material e tamanho são diferentes.

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1 A formação do preço máximo para aquisição do material, através de Dispensa de Licitação com disputa eletrônica a ser realizada no Portal ComprasGov, levou em consideração, os parâmetros, conforme estabelece o art.23 parágrafo primeiro, da Lei Federal Nº14.133/2021.

4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega é de 30 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pelo fornecedor, vencedor da Disputa Eletrônica, no endereço, conforme indicado no item 1.3.2.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo setor de Patrimônio da UNIOESTE / TOLEDO, chefe da seção de Patrimônio, ao qual caberá o acompanhamento e fiscalização da entrega e a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 O material será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

5.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Toledo. – CNPJ: 78.680.337/0005-08, endereço: Rua da Faculdade, 645, Jardim Santa Maria – CEP: 85903-000 – Toledo, PR, devendo constar o número da Dispensa de Licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O critério de aceitação da proposta será através do menor preço por item, sendo avaliado a conformidade quanto às especificações técnicas conforme item 1.2.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

9.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Toledo, 14 de julho de 2023.

Reinaldo Aparecido Baricatti



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 20.743.927-4 - DISPENSA ELETRÔNICA 26.520/2023

UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa de Licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 20.743.927-4 - DISPENSA ELETRÔNICA 26.520/2023

UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Razão social: _____

Endereço: _____ **Fone:** _____ **Fax:** _____

CNPJ/MF: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

E-mail: _____

1.Especificações Técnicas

ITEM	QTDE	REF	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1					
Valor total					

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

3.A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente;

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da Dispensa de Licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Data: ____/____/____

PROPONENTE



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 20.743.927-4 - DISPENSA ELETRÔNICA 26520/2023

UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa de Eletrônica e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta Dispensa Eletrônica e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data
